

FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



**PROJETO DE AUTOAVALIAÇÃO
INSTITUCIONAL**

**Cachoeiro de Itapemirim-ES
Triênio 2022-2024**



1. A INSTITUIÇÃO

1.1. Identificação

Mantenedora: Fundação Educacional “Vale do Itapemirim” - FEVIT

CNPJ: 03.715.369/0002-50

Endereço: Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, BR 482, nº 1759 a 1877 – Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

Registro: Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cachoeiro de Itapemirim, sob o nº 614, no livro A3, em 22 de março de 2000.

Natureza: Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos

Mantida: Faculdade de Direito de Cachoeiro do Itapemirim - FDCI

Base Legal: Reconhecimento Decreto Federal 68.142 de 29/01/1971

Recredenciamento Portaria nº 1.222 de 18/12/2013

Renovação de Reconhecimento Portaria nº 537 de 23/09/2016

Diretor: Ticiano Yazegy Perim

Telefone: (28) 2101 0311

Fax: (28) 2101 0330

e-mail: ticianoperim@hotmail.com

site: www.fdc.br

1.2. Localização da FDCI

Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, BR 482 - nº. 1759 a 1877 – Morro Grande - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29310-015

1.3. Dirigentes principais

Diretor: Ticiano Yazegy Perim

Vice-Diretor: Francisco Ribeiro

1.3 Composição da CPA e Representação

Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro - Coordenadora CPA/ Corpo Docente-
Portaria 005/2023

Luiza Gava Andreza – Corpo Discente- Portaria 005/2023

Maria Rosemery Daltio —Corpo Técnico Administrativo- Portaria 005/2023

Início de mandato da CPA: 24/02/2023

Ato de Designação: Portaria 005/2023

1 INTRODUÇÃO

O Projeto de Autoavaliação Institucional da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) é elaborado a cada triênio, permanecendo vigente durante todo o ciclo avaliativo correspondente. Esse documento norteador apresenta o planejamento sistemático das ações de autoavaliação, estruturado com base nos instrumentos legais previstos pela Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), bem como nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), nos instrumentos internos da instituição e em fontes complementares que subsidiem o processo avaliativo.

A execução das ações e atividades previstas no projeto considera as dinâmicas próprias do cenário educacional contemporâneo, especialmente diante de um contexto social global desafiador, que exige soluções inovadoras e o redirecionamento de práticas institucionais para assegurar a continuidade e a qualidade dos processos formativos. Tais circunstâncias demandam o comprometimento coletivo e o engajamento ativo de toda a comunidade acadêmica, reafirmando a corresponsabilidade institucional com a excelência no ensino jurídico.

A consolidação de uma cultura de autoavaliação na FDCI é concebida como um processo contínuo, participativo e formativo, pautado no envolvimento efetivo dos diferentes segmentos da comunidade acadêmica. Esta cultura é fortalecida pela apropriação dos dados avaliativos e pela utilização crítica dos resultados na promoção do desenvolvimento institucional, com foco na identificação de potencialidades e no enfrentamento propositivo das fragilidades diagnosticadas.

A autoavaliação institucional constitui, assim, uma ferramenta estratégica de gestão acadêmico-institucional, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela FDCI em todos os seus âmbitos de atuação. Além de cumprir as exigências legais, a autoavaliação orienta-se pelos compromissos assumidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), estabelecendo diretrizes coerentes com a Missão, a Visão e os Valores da instituição.

A articulação entre o processo avaliativo interno e o compromisso social da FDCI evidencia-se na busca por uma formação jurídica de excelência, socialmente referenciada e comprometida com a transformação do território onde a instituição está inserida. O fortalecimento institucional interno reverbera diretamente na comunidade externa, na medida em que expressa a responsabilidade social da FDCI e reafirma seu papel estratégico no desenvolvimento local e regional.

2 MISSÃO, VISÃO, VALORES.

2.1 Missão

“Oferecer ensino jurídico de qualidade, formando profissionais com a necessária competência para atuarem de forma ética e comprometida com as transformações sociais exigidas pela sociedade.”

2.2 Visão

“Ser reconhecida como instituição de ensino de referência na sua área de atuação”

2.3 Valores Institucionais

“Seriiedade, humanismo, inovação, ética, respeito, responsabilidade social, inclusão, defesa da democracia e acolhimento.”

3 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL NO CONTEXTO BRASILEIRO

No Brasil, a avaliação institucional realizada nas Instituições de Ensino Superior (IES) tem um histórico a partir de um período de desenvolvimento de projetos internos nas IES, até se chegar a legislações e normativas do Ministério da Educação (MEC), consolidando-se assim políticas públicas voltadas à autoavaliação institucional no âmbito de todas as instituições vinculadas ao Sistema Federal de Ensino – públicas ou privadas.

Um marco na autoavaliação institucional foi o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), concebido pela Lei 10.861/2004. Nessa lei, direcionada à comunidade acadêmica das instituições de ensino superior são sistematizados os princípios da avaliação em âmbito nacional, com suas concepções, além disso, é implementada a Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Conforme art. 1º, § 1º:

O SINAES tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional. (BRASIL, 2004).

E quanto à CPA, art. 11:

Art. 11. Cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação - CPA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP, obedecidas as seguintes diretrizes: I – constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos;

II – atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior (BRASIL, 2004)..

Além da Lei do SINAES, outras normativas foram publicadas visando ao desenvolvimento ou à orientação do trabalho realizado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), a saber:

- Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004 – que regulamenta os procedimentos de avaliação do SINAES.
- Nota Técnica INEP/DAES/CONAES 065, de 9 de outubro de 2014 – que apresenta o roteiro para elaboração do Relatório de Autoavaliação Institucional. Nota Técnica INEP/DAES/CONAES 062, de 9 de outubro de 2014 – que define a estrutura do Relato Institucional.
- Ata da 112ª RO CONAES, de 09 de dezembro de 2014 – acerca dos processos de avaliação e das notas técnicas 065/2014 e 062/2014.
- Portaria Normativa MEC nº 840 de 24 de agosto de 2018, art. 35 – determina prazo de postagem do Relatório de Autoavaliação Institucional no sistema eMEC.

Na FDCI, acompanhamos com atenção as publicações de legislações e orientações dos órgãos reguladores, a fim de que trabalho da CPA esteja sempre em cumprimento às determinações legais e oficiais, considerando-se também o bom desenvolvimento do projeto institucional de avaliação na Instituição.

4 COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)

A Comissão Própria de Avaliação – CPA, instituída pela Lei Federal nº. 10.861, de 14 de abril de 2004, que implantou o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior. Ela é a responsável pela autoavaliação institucional. Com atuação interna na instituição de acordo com a Lei nº 10.861 (Lei do SINAES), a CPA é integrada, em equivalência, por representantes de segmentos da comunidade acadêmica (docente, técnico-administrativo e discente) e da sociedade civil organizada, conforme Regimento Interno da CPA.

A CPA conduz a autoavaliação com autonomia em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados, buscando demonstrar a realidade da IES, enfatizando as potencialidades e as oportunidades de melhoria.

Na FDCI, a CPA é responsável pela condução dos processos de avaliação internos da Faculdade, pela sistematização e prestação das informações a serem solicitadas pela Comissão Nacional de Avaliação do Ensino Superior - CONAES, possuindo atuação autônoma em relação ao Conselho Superior/Colegiado de curso.

Conforme parâmetros do SINAES, a FDCI assumirá como finalidades essenciais da avaliação institucional:

- I. Explicitar a responsabilidade social da educação superior, especialmente quanto à formação da cidadania e ao aprofundamento dos valores democráticos;
- II. Superar meras verificações e mensurações, destacando o significado das atividades institucionais, não apenas do ponto de vista acadêmico, mas também quanto aos impactos sociais, econômicos, culturais e políticos, valorizando a solidariedade e a cooperação e não a competitividade e o sucesso individual.

A comissão realiza reuniões com os membros que dela participam, registrando-as por meio de atas. Além disso, anualmente, a CPA elabora o Relatório de Autoavaliação Institucional (RAI), com todas as atividades realizadas durante o ano-base, como: sensibilização e engajamento da comunidade acadêmica; apropriação dos resultados da autoavaliação; metas e estratégias para desenvolvimento da IES e levantamento das melhorias realizadas.

A CPA é um órgão interno da FDCI que tem por finalidade oferecer melhorias na qualidade da educação superior, orientar a expansão da sua oferta, aumentar permanentemente a sua eficácia e efetividade acadêmica e social. Visa também à promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais por meio da valorização da missão da FDCI, dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade e da afirmação da autonomia e identidade institucional.

A CPA tem como atribuições:

- a) Continuamente, rever, elaborar e aprovar o seu próprio regulamento;
- b) Conduzir os processos de avaliação interna;
- c) Sistematizar e prestar informações relativas à Avaliação da FDCI, solicitadas pelo INEP, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;
- d) Constituir grupos temáticos ou focais voltados para a avaliação de cada uma das 10 Dimensões estabelecidas;
- e) Elaborar e analisar relatórios e pareceres e encaminhar às instâncias competentes;
- f) Desenvolver estudos e análises visando ao fornecimento de subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de avaliação institucional;
- g) Propor projetos, programas e ações que proporcionem a melhoria do processo avaliativo institucional.

5 METODOLOGIA

Diante da necessidade de uma metodologia prática e eficiente de avaliação para levantamento dos dados, a FDCI fez uso, até o ano de 2018, da aplicação de formulários de pesquisa junto à comunidade acadêmica. Tais formulários, junto ao corpo discente, eram distribuídos em dia de avaliação e apesar da facultatividade quanto ao preenchimento, sempre contou com um número expressivo de participantes. Em 2019, a Faculdade buscou inovação tecnológica e introduziu o formulário eletrônico por meio do *Google forms* que vem gradativamente, ganhando adesão e confiança dos participantes.

A elaboração do questionário é uma construção coletiva, levando em consideração as demandas trazidas por cada segmento nas reuniões da CPA. As questões são analisadas e discutidas em grupo e contam com o apoio do Técnico de Informática para construção do questionário eletrônico.

A autoavaliação ocorre semestralmente, podendo, conforme a demanda, como ocorreu no período da pandemia, ser utilizada para monitoramento de ações implantadas pela instituição.

Participam do processo avaliativo as pessoas envolvidas com a Instituição, alunos, professores, coordenadores e funcionários, tendo ainda, no portal um espaço destinado à participação do egresso.

Quanto aos questionários que coletam dados referentes à instituição, o aluno é sensibilizado a preencher conceitos de mesma escala anterior no tocante aos diversos setores da IES, que são: Direção, Coordenação de Curso, Secretaria, Tesouraria, Biblioteca, Laboratório de Informática, Serviços Gerais e Cantina.

O discente é convidado ainda a informar como avalia a qualidade do ensino oferecido pela FDCI, os eventos promovidos e, ainda, se indicaria a instituição para parentes e amigos, com possibilidade de texto livre para apresentar críticas e/ou sugestões tanto da IES, quanto corpo docente.

Após o levantamento de dados, é gerado um gráfico para cada pergunta. Já as críticas e sugestões, tanto do corpo docente, quanto da IES, são organizados por turma/professor.

Os resultados, em forma de gráficos e as observações feitas, são divulgados no portal da FDCI, nos grupos de WhatsApp e no mural da CPA. O trabalho produzido é levado para conhecimento e deliberação junto aos membros da CPA e, após, enviado aos responsáveis de cada setor, ao Diretor da Faculdade e, no caso da avaliação do corpo docente, o resultado é encaminhado para a Coordenação de Curso que após análise, entra em contato individualmente com os docentes para discussão da avaliação. Os resultados ainda são apresentados em reuniões específicas para os representantes de turma e para o corpo docente e CTA.

A FDCI conta ainda, com formulários de Pesquisa de Satisfação Permanente, que são disponibilizados estrategicamente no balcão da Secretaria e na Biblioteca para que o aluno, durante todo o ano, possa avaliar os diversos setores efetivamente utilizados por ele.

Tais formulários possibilitam um atendimento mais célere da necessidade do cliente da IES, pois são analisados, em média, em periodicidade mensal.

Para a efetividade da autoavaliação, torna-se necessário que se obtenha uma taxa mínima de participantes, visando à fidedignidade dos resultados, uma vez que as respostas os partícipes são voluntárias e censitárias. Assim, temos o resultado mínimo participação por segmento:

Quadro 1- Participação nos processos de autoavaliação –

Segmento	2020	2021	2022	2023	2024
Discente	57%	79%	83%	85%	86%
Docente	80%	85%	90%	92%	92%
CTA	85%	88%	90%	95%	96%

Observa-se um crescimento gradual e consistente na participação de todos os segmentos institucionais nos processos de autoavaliação entre 2020 e 2024. Esse avanço demonstra o fortalecimento da cultura avaliativa na FDCI, com destaque para o aumento significativo do engajamento discente e a manutenção de altos índices de participação por parte dos docentes e do corpo técnico-administrativo.

Em reunião com representantes de turma, foi apresentada a necessidade de elaboração de um questionário mais enxuto e objetivo. Essa escuta qualificada tem sido valorizada no processo de construção do instrumento de coleta de dados. Tais ajustes vêm sendo realizados a cada ciclo

avaliativo, por meio do monitoramento contínuo das ações da CPA e da análise das demandas da comunidade acadêmica, visando aprimorar a efetividade do processo de autoavaliação.

A CPA também acompanha e monitora os resultados alcançados no ENADE, CPC, CC, IDD, IGC e CI.

2.3 Histórico dos Índices do Curso

ANO	ENADE	CPC	CC	IDD
2022	3	4	-	4
2018	3	3	4	3
2015	2	2	-	-
2014	-	-	4	-
2012	2	3	4	-
2009	2	2	-	2

Ao analisar os dados obtidos, é possível observar que houve melhoria em alguns indicadores ao longo do tempo, enquanto outros permaneceram estáveis ou variaram sem uma tendência clara de melhoria ou declínio.

2.4 Histórico do IGC e do Conceito Institucional

ANO	CI	IGC
2023	3	-
2022	-	4
2021	-	3
2019	-	3
2018	-	3

A análise do quadro histórico do Índice Geral de Cursos (IGC) e do Conceito Institucional (CI) revela algumas variações ao longo dos anos. Em 2022, a instituição obteve um IGC de 4, indicando um desempenho positivo e reconhecido em termos de qualidade geral dos cursos, refletindo um momento de destaque em sua gestão e infraestrutura. Em 2021, 2019 e 2018, o IGC foi 3, sugerindo uma estabilidade.

A CPA utiliza dados fornecidos pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), um dos principais componentes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. O Enade, juntamente com os processos de Avaliação de Cursos de Graduação e Avaliação Institucional (tanto interna

quanto externa), forma o tripé avaliativo que orienta as políticas de qualidade do ensino superior no Brasil.

Os dados relativos aos resultados da prova e à opinião dos estudantes publicados pelo Enade 2022 foram extremamente úteis para orientar as ações pedagógicas e administrativas do curso de Direito da FDCI. No conjunto, esses dados constituíram importantes referências para o conhecimento da realidade institucional e para a busca contínua da melhoria da qualidade da graduação. Esses aspectos evidenciam o caráter integrativo inerente à avaliação, que permitiu uma visão mais aprofundada do desempenho acadêmico e das necessidades de desenvolvimento tanto dos estudantes quanto da própria instituição.

Em relação aos resultados do Enade 2022, o curso de Direito da FDCI obteve um desempenho próximo à média nacional, destacando-se no Componente de Formação Geral, com uma nota média de 61,9, superior às médias da Grande Região (57,3) e do Brasil (57,6), mas ligeiramente inferior às médias da UF (61,0). Este desempenho sugere que o curso oferece uma formação sólida, especialmente em conhecimentos gerais, superando a média nacional e regional.

Esses resultados fundamentam o processo de gestão da FDCI, servindo como subsídios para a reelaboração de Ações Acadêmicas e Administrativas. Além disso, contribuem para o redirecionamento das ações e a formulação de políticas de ensino, pesquisa e extensão, essenciais para o desenvolvimento contínuo da Instituição e para a melhoria do desempenho acadêmico de seus estudantes.

Finalizando, é possível afirmar que a Comissão Própria de Avaliação (CPA) tem desenvolvido, na Instituição, o autoconhecimento e a reflexão, com intuito sempre de aprimorar a qualidade de ensino, da pesquisa de extensão e da gestão administrativa participativa e colaborativa com significativo êxito.

6 ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

O Relatório de Autoavaliação Institucional da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) é elaborado anualmente pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), em conformidade com o disposto na Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Trata-se de um processo construído de forma coletiva, participativa e dialógica, mediante escuta qualificada dos diferentes segmentos da comunidade acadêmica e administrativa da instituição.

A elaboração do relatório tem por finalidade apresentar, de forma analítica e sistematizada, os resultados da Autoavaliação Institucional, com base em dados obtidos por meio de avaliações internas (autoavaliação) e externas (como ENADE, CPC, IDD e avaliações in loco), buscando identificar potencialidades e oportunidades de melhoria.

O documento é inserido anualmente no sistema e-MEC, atendendo à obrigatoriedade legal e compondo um dos instrumentos essenciais para os processos de regulação, supervisão e avaliação conduzidos pelo Ministério da Educação (MEC). Além de cumprir uma função normativa, o relatório constitui-se como ferramenta estratégica para o planejamento institucional, o aperfeiçoamento da gestão acadêmica e administrativa e a promoção contínua da qualidade do ensino superior ofertado pela IES.

7 PLANO DE AÇÃO

O projeto da CPA seguirá as seguintes etapas e ações:

• Etapa 1: Preparação

Ações:

- ✓ Constituição da CPA;
- ✓ Planejamento – Elaboração do Projeto de avaliação: definição de objetivos, estratégias, metodologia recursos e cronograma.
- ✓ Sensibilização para implantação do Projeto

• Etapa 2: Desenvolvimento

Ações:

- ✓ Realização de reuniões ou debates de sensibilização;
- ✓ Sistematização de demandas/ideias/sugestões oriundas dessas reuniões;
- ✓ Definição da composição dos grupos de trabalho, atendendo aos principais segmentos da comunidade acadêmica (avaliação de egressos e/ou dos docentes e estudo de evasão);
- ✓ Construção de instrumentos para coleta de dados: entrevistas, questionários, grupos focais e outros;
- ✓ Definição da metodologia de análise e interpretação dos dados;
- ✓ Definição das condições materiais para o desenvolvimento do trabalho: espaço físico, docentes e técnicos com horas de trabalho dedicadas a esta tarefa e outros;
- ✓ Definição de formato de relatório de autoavaliação; definição de reuniões sistemáticas de trabalho;
- ✓ Elaboração de relatórios; e
- ✓ Organização e discussão dos resultados com a comunidade acadêmica e publicação das experiências.

• Etapa 3: Consolidação

Esta etapa refere-se à elaboração, divulgação e análise do Relatório Final de Autoavaliação. Contempla, também, a realização de um balanço crítico do processo avaliativo e de seus resultados, em termos da melhoria da qualidade da Instituição.

8 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - CICLO 2022-2024

8.1 Cronograma da Autoavaliação

O cronograma a seguir se destina ao registro das atividades da CPA para o Ciclo 2022–2024, sem que haja restrição das ações, uma vez que estas podem ser ajustadas conforme a necessidade desta Comissão e o cenário de desenvolvimento das atividades acadêmico-institucionais.

AÇÕES	2022	2023	2024
Reuniões ordinárias da CPA, conforme Regimento	X	X	X
Reuniões extraordinárias	X	X	X
AVALIAÇÕES EXTERNAS			
Análise dos resultados do ENADE		X	X
Análise dos relatórios das avaliações in loco de cursos e da IES		X	X
Plano de ação com coordenadores pedagógicos e de curso, com base nos resultados	X	X	X
AUTOAVALIAÇÃO			
Reuniões com discentes, docentes, direção e coordenação de cursos para sistematização das ações	X	X	X
Ajuste/reformulação dos indicadores e itens do formulário eletrônico	X	X	X
Sensibilização para a Semana de Avaliação	X	X	X
Aplicação dos questionários	X	X	X
Análise dos resultados	X	X	X
Divulgação dos resultados	X	X	X
FONTES COMPLEMENTARES: OUVIDORIA			
Solicitação dos relatórios da Ouvidoria	X	X	X
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)			
Análise dos objetivos e das metas do PDI	X	X	X
RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (RAI)			
Reunião com direção e coordenação de curso para análise conjunta do PDI	X	X	X
Reuniões com discentes, docentes, direção e coordenação de curso para sistematização das ações	X	X	X
Elaboração de plano de ação global, com prazos e responsáveis	X	X	X
Elaboração do RAI	X	X	X
Inserção do RAI no sistema e-MEC	X	X	X
RELATO INSTITUCIONAL			
Análise dos planos de ação dos RAIs desde o último ato regulatório		X	X
Atualização do Relato Institucional			X

Na FDCI, a CPA conta com uma sala específica para o trabalho a ser desenvolvido, dispondo da infraestrutura física e tecnológica adequada a tal. O Regimento Interno da CPA dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Comissão Própria de Avaliação, em atendimento ao que dispõem a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, regulamentada pela Portaria MEC nº 2.051, de 09 de julho de 2004 e a legislação vigente concernente à CPA.

As instalações atendem aos padrões de acessibilidade estabelecidos no artigo 3º, I da Lei nº 13.146/2015, permitindo o uso e acesso de modo seguro e autônomo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo as normas estabelecidas na ABNT/NBR 9050.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do planejamento expresso neste Projeto de Autoavaliação Institucional da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, previsto para o Ciclo Avaliativo 2022- 2024, buscaremos a consolidação da autoavaliação institucional como processo contínuo de construção coletiva, cuja efetividade ocorrerá com a apropriação de toda a comunidade acadêmica.

Durante o período de vigência deste projeto, temos em vista o cumprimento dos objetivos aqui propostos para que possamos estimular a participação crescente da comunidade acadêmica. A partir disso, poderemos identificar a realidade desta Faculdade, uma vez que os diferentes atores envolvidos na autoavaliação contribuem com suas percepções. A autoavaliação, assim, propiciará subsídios necessários às tomadas de decisão da gestão da IES, dada a oportunidade de conhecimento de nossas potencialidades e oportunidades de melhorias.

Contamos com todos que nos constituem como Instituição Superior de Ensino, isto é, alunos, professores, coordenadores, direção, técnico-administrativos e demais colaboradores, para que o processo de autoavaliação seja um meio de expressão dessas diversas perspectivas. Temos em vista nosso propósito de transformar o futuro, para que tal transformação seja também propiciada pela autoavaliação e abranja toda a comunidade acadêmica e comunidade local em que estamos atuando. Buscaremos contribuir para o desenvolvimento de projetos de vida de nossos alunos, sempre rumo à excelência.

Por fim, acreditamos que a busca de qualidade contínua desta Instituição, em seus diversos âmbitos acadêmico-institucionais, é traduzida no fomento do processo de autoavaliação institucional. É por meio dele que nosso fortalecimento interno resultará também em melhorias para a comunidade externa, uma vez que estamos sempre cientes do compromisso adotado com os locais e as regiões em que atuamos.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. INEP. **Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/educacao-superior/avaliacao-institucional/glossario>>. Acesso em: jun. 2018.
- BRASIL. Lei no. 10.861 de abril de 2004. **Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências**. Art. 8º. Publicada no D.O.U de 15 de abril de 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. INEP. DAES. CONAES. **Ata da 112ª reunião ordinária da CONAES**.
- BRASIL. Ministério da Educação. INEP. DAES. CONAES. **Nota Técnica 065**, de 9 de outubro de 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. INEP. DAES. CONAES. **Nota Técnica 062**, de 9 de outubro de 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. INEP. **Portaria Normativa nº 840 de 24 de agosto de 2018**. Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes. Disponível em:

https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/legislacao_normas/2018/portaria_normativa_GM-MEC_n840_de_24082018.pdf. Acesso em: 15 mar. 2021.